



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) LOCAIS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E LC MUNICIPAL 012/2015.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Telefone:	Fax:
Contato:	E-mail

Senhor Proponente: Visando a comunicação futura entre a **Câmara Municipal de Pontal do Paraná** e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria **preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações e Compras do e-mail: camara@camarapontal.pr.gov.br**

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: A Câmara Municipal de Pontal de Paraná adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes. Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) LOCAIS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E LC MUNICIPAL 012/2015.

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA CNPJ 01.636.881/0001-02

torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 2.234/06, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, **LC MUNIICIPAL 012/2015** e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP – critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO** e que, **às 09:30h do dia 07 de Junho de 2019**, na sala de licitações na Sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, situada na Av. Beira Mar s/n, – Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná/PR - CEP 83.255-000, receberá propostas e documentação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”**, pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo **Processo Licitatório sob o nº. 010/2019**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 006/2019 de 10 de Janeiro de 2019**.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”** conforme **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

O valor máximo: R\$ 23.656,00 (Vinte e três mil seiscientos e cinquenta e seis reais).

Os itens listados no **ANEXO II**, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **ANEXO II** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material/produto/serviço constante do **ANEXO II**. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.

A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Esclarecimentos Iniciais:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Câmara Municipal de Pontal do Paraná necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **podendo participar somente empresas de pequeno porte e micro empresas locais sediadas no Município de Pontal do Paraná**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

As proponentes poderão realizar cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que **deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – camara@camarapontal.pr.gov.br (**ANEXO XI** - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal). Tal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

exigência tem o condão de apenas agilizar o certame não impossibilitando a **habilitação**.

Aplicam-se neste edital, o artigo 47 caput da Lei complementar nº 123, alterado pela Lei Complementar Municipal 012/2015, que dispõe sobre a possibilidade de abertura de processos licitatórios e destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pontal do Paraná, quando existentes em numero igual ou superior a 03 (três) microempresas competitivas, assim entendidas aquelas que atendem os requisitos de credenciamento no caso de pregão e de habilitação para as demais modalidades.

Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Nº 012/2015, que criou a prioridade e exclusividade para as ME's ou EPP's para contratação em âmbito local.

Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Pontal do Paraná, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão exclusividade na participação desse certame, conforme disposto no item.

OBS: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dispensa o licitante de apresentar os documentos (contrato social, suas alterações e certidão simplificada expedida pela junta comercial) exigidos no ato do CREDENCIAMENTO com EXCEÇÃO para os documentos estipulados para a HABILITAÇÃO em cada edital de licitação, conforme artigo 32 - § 3º da Lei 8666/93.

Não poderão participar de qualquer fase da licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;

Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;

Empresas que tenham sofrido sanção administrativa proferida por este Município de participarem de certame licitatório ou contratar com a Administração, ou;

Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;

Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Pontal do Paraná;

Seja cônjuge, companheiro ou parente cosanguíneo ou afim, em linha reta até o 3º grau ou colateral até o 2º grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais e ocupantes de cargos comissionados em geral, bem como de servidores efetivos que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios em geral, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Pontal do Paraná;

Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador (art. 54, II da Constituição de 1988).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93

Forem constituídas em consórcio;

Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;

Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.6 A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A/C Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 003/2019 SRP

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ENVELOPE nº. 02:

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A/C Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 003/2019 SRP

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **ANEXO III**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV. (Deverá ser apresentado no credenciamento)**

3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7- Comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias. A não apresentação da Certidão referida no item anterior significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, o que impedirá a participação da empresa no certame;

3.1.8 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO V** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2- No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

4.2- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, para cada item constante do **ANEXO II**, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em **reais**, com até **04 (quatro) casas decimais**, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca**.

– A entrega dos produtos/materiais/e início dos serviços deverá **ser realizada em até 10 (dez) dias**, nos locais indicados, mediante solicitação do **órgão solicitante ou participante**, por profissionais e por meios habilitados, mediante **pedido de empenho** que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega ou realização dos serviços.

- Os produtos/materiais/e os serviços prestados serão avaliados pelo órgão solicitante ou participante, por um período de 05 (cinco) dias úteis e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.

Se os produtos/materiais/serviços forem aprovados pelos órgãos solicitantes e participantes, a mesma emitira um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

4.4- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, produtos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.4.1- Além da entrega nos locais indicados pela Câmara, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado o qual será **obrigada** a fornecer a marca apresentada.

Todo e qualquer fornecimento de produto/material/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

Não serão aceitos na entrega, produtos e materiais de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, a Câmara reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Os custos com substituição de produtos e materiais apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais/e na prestação dos serviços, correrão por conta do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias ao objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

4.12- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

4.12.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.12.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

4.12.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.12.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.12.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

4.12.6- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a “Planilha Consolidada”, contendo os valores dos itens vencidos item a item, readequados proporcionalmente ao valor total do lote.

4.12.6.1 O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, preferencialmente no email camara@camarapontal.pr.gov.br o prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter.

- PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Microempreendedor Individual, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; *(se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente);*

- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- d) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.
- e) **Declaração** do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** ao presente edital.
- f) **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.
- g) **Declaração De Inexistência De Parentes Na Administração Pública Municipal**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO IX**.
- h) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; emitido por meio do sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE

FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Na hipótese da licitante possuir Certidão Específica Previdenciária, emitida antes da data de 03 de Novembro de 2014, ainda válida, deverá apresentá-la junto com a Certidão Conjunta PGFN/RFB, também emitida à época e igualmente dentro do prazo de validade, ou em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: **Licitação**

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade **não superior a 90 (Noventa) dias da emissão**.

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

– Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

NOTA IMPORTANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

Impugnações do edital - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta **MENOR PREÇO UNITARIO**.

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- A Câmara Municipal de Pontal do Paraná fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte (**quando se tratar de licitação por item**), ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a câmara poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Decreto Municipal nº. 2952/07.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- Homologada a licitação, será formalizado a **Ata de Registro de Preços**, conforme **Minuta – ANEXO X** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar A ATA, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

– Após o recebimento da Ata de Registro de preços via e-mail, o fornecedor terá seu registro cancelado quando não encaminhar a ata em até 03 (três) dias úteis assinada pelos responsáveis ao setor de licitações.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do documento fiscal;

9.1.2 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS/TRABALHISTA/MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL);



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

9.1.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos;

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10– LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá fazer as entregas dos Objetos no Prédio da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, quando solicitado pela CONTRATANTE

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinatura do contrato, para a devida emissão da nota de empenho.

O prazo para início do fornecimento dos objetos será de até 05 dias contados após a data de recebimento da solicitação de entrega emitido pela Câmara.

A CONTRATADA se compromete a entregar as mercadorias no prazo estipulado, e nos casos em que a **CONTRATADA**, apresentar produtos especificações/modelos ou em má qualidade, arcará com as despesas sob suas expensas para entrega dos produtos nas especificações constantes do presente contrato.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de fornecimento dos produtos, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de e aqueles que tenham apresentado propostas de **MENOR PREÇO UNITARIO**, sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5.1- Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO UNITARIO**

12.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º. da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

12.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

12.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos/materiais/serviços.

12.14- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.16- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.17- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

12.18- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.19 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores fiscais, abaixo que atuarão no acompanhamento do pedido, retirada e recebimento dos produtos/materiais e na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Órgão ou Participante	Fiscal	CPF
Gestor do Contrato	ANDRÉ TRENNEPOHL VIEIRA	058.956.639-31

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/materiais ou serviços prestados, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
CÂMARA MUNICIPAL	CR 10 0100101031000120013390300000	1001

14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5- Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

14.9- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, ao preço de R\$ 5,00(cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, ou gratuitamente no site do município: www.camaraPontal.pr.gov.br

14.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2952/07 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Avenida Beira Mar S/n – Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná – ou via e-mail.

- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Pontal do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

– Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

14.17- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Relação de itens e valores máximos;

ANEXO III: Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação;

ANEXO V: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

ANEXO VIII: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO IX: Declaração de inexistência de parentes na Adm Pública Municipal;

ANEXO X: Minuta da Ata;

ANEXO XI: Documentos para cadastro de fornecedor;

Pontal do Paraná, 23 de Maio de 2019.

Miguel Rubens Perim Neto
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA DE COZINHA”

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de copa e cozinha, necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades foram baseadas nas quantidades adquiridas nos exercícios anteriores, os materiais devem ser fornecidos e pagos conforme necessidade desta casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

3- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERENCIA:

– COPA E COZINHA – LOTE 01 VALORES MAXIMOS

Item	Descritivo	UND	Quant	Preço R\$	Total R\$
01	Café em pó torrado e moido extra forte 500 gr	UND	600	11,60	6.960,00
02	Açúcar Refinado 05 kg	UND	150	12,00	1.800,00
03	Água Mineral garrafa 500 ml	UND	600	2,00	1.200,00
04	Chá Mate cx com 24	CX	50	4,90	245,00
05	Chá mate sabor limão cx com 24	Cx	40	4,90	196,00
05	Chá de Camomila cx com 24	CX	10	5,90	59,00
06	Refresco em pó 30 gr polpa desidratada sabores diversos (boa qualidade)	UND	1000	1,00	1.000,00
07	Adoçante 200 ml	UND	20	4,50	90,00
08	Copo plástico descartável 180ml PP CX 2500 UN	CX	15	92,00	1.380,00
09	Copo plástico descartável 50ml PS p/ café cf-052 CX 2500 UN	CX	15	36,00	540,00
10	Mexedor plástico para café palheta com 9cm remo PT 500 UN	PCTE	10	10,00	100,00
11	Filtro de café 103 CX 30 UN	CX	30	3,95	118,50
12	Guardanapo papel fl dup.24x24 g PT 50 FL	PCTE	200	2,50	500,00
13	Papel toalha para cozinha – alta qualidade, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais, pacote com dois rolos contendo 50 toalhas de 19x20, 08cm.	PCTE	450	3,85	1.732,50
14	Copo plástico de água mineral sem gás 200ml caixa com 48 unidades	CX	100	46,00	4.600,00
15	SUCO CAIXA 1 LITRO POLPA SABOPRES	CX	150	3,90	585,00
16	Garrafa termica com capacidade de 2 litros, estrutura em inox, sistema de alta pressão. Primera linha.	Un	15	95,00	1.425,00
17	Garrafa termica com capacidade de 1 litro, estrutura em inox, sistema de alta pressão. Primera linha.	Un	15	75,00	1.125,00
Valor total R\$					23.656,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

4 - DA PROPOSTA

4.1 – Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item do lote ofertado;
- b) As quantidades solicitadas, marca;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para entrega dos produtos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná à Av. Beira Mar, S/N – Bal. Pontal do Sul – Pontal do Paraná/Pr, conforme o quadro descritivo no item “3”, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Câmara Municipal de Pontal do Paraná designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do produto, caso estes não estejam de acordo com o descritivo do item “3”

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA

- A entrega do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento.
- Os Lotes deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

DO PARANA à Av. Beira mar, s/n Pontal do Sul em data e horário previamente agendados com a Diretoria Administrativa.

- É facultado a Câmara Municipal rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- O recebimento do material será feito através da Diretoria Administrativa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

- A fiscalização ou o acompanhamento da entrega das mercadorias não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do documento fiscal;

O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS/TRABALHISTA/MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL);

Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos;

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado superior a 05 dias da solicitação de fornecimento dos produtos, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Munir Momamed Bahy
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALORES MÁXIMOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

Item	Descritivo	UND	Quant	Preço R\$	Total R\$
01	Café em pó torrado e moído extra forte 500 gr	UND	600	11,60	6.960,00
02	Açúcar Refinado 05 kg	UND	150	12,00	1.800,00
03	Água Mineral garrafa 500 ml	UND	600	2,00	1.200,00
04	Chá Mate cx com 24	CX	50	4,90	245,00
05	Chá mate sabor limão cx com 24	Cx	40	4,90	196,00
05	Chá de Camomila cx com 24	CX	10	5,90	59,00
06	Refresco em pó 30 gr polpa desidratada sabores diversos (boa qualidade)	UND	1000	1,00	1.000,00
07	Adoçante 200 ml	UND	20	4,50	90,00
08	Copo plástico descartável 180ml PP CX 2500 UN	CX	15	92,00	1.380,00
09	Copo plástico descartável 50ml PS p/ café cf-052 CX 2500 UN	CX	15	36,00	540,00
10	Mexedor plástico para café palheta com 9cm remo PT 500 UN	PCT E	10	10,00	100,00
11	Filtro de café 103 CX 30 UN	CX	30	3,95	118,50
12	Guardanapo papel fl dup.24x24 g PT 50 FL	PCT E	200	2,50	500,00
13	Papel toalha para cozinha – alta qualidade, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais, pacote com dois rolos contendo 50 toalhas de 19x20, 08cm.	PCT E	450	3,85	1.732,50
14	Copo plástico de água mineral sem gás 200ml caixa com 48 unidades	CX	100	46,00	4.600,00
15	SUCO CAIXA 1 LITRO POLPA SABOPRES	CX	150	3,90	585,00
16	Garrafa termica com capacidade de 2 litros, estrutura em inox, sistema de alta pressão. Primera linha.	Un	15	95,00	1.425,00
17	Garrafa termica com capacidade de 1 litro, estrutura em inox, sistema de alta pressão. Primera linha.	Un	15	75,00	1.125,00
Valor total R\$					23.656,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº 003/2019 SRP**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 003/2019 SRP** cujo objeto é

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., dede 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

A N E X O V

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social DA EMPRESA:

CNPJ/MF: **FONE/FAX:**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme:

Item	Descritivo	UND	Quant.	MARCA	Preço R\$	Total R\$
Valor total R\$						

Valor total R\$

- a) A proponente **DEVERA** apresentar descrição completa objeto da licitação bem como dos itens e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.
- b) **somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito**
- c) **Validade da Proposta é de dias.**

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente

....., de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

(Razão Social da licitante), portadora do CNPJ nº, sediada no endereço.....através de seu Diretor ou Responsável Legal, SR portador do Rg nº e CPF nº declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., dede 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

A N E X O V I I
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., dede 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019 SRP**, instaurado pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 004/2019 SRP**, realizado pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., dede 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

A N E X O I X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ 01.636.881/0001-02, situada na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Fabiano Alves Maciel**, Portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.541.145-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 016.052.809-76, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal n.º. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 e legislação pertinente, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** da empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua n.º, cidade de....., Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF – e-mail: fone:....., neste ato representado pelo (sócio-gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG**, assim como pelas condições do **Processo Licitatório n.º. 010/2019 - Pregão Presencial n.º 003/2019 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo o **ÓRGÃO SOLICITANTE** ou **PARTICIPANTE**, promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO SOLICITANTE** ou **PARTICIPANTE** convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA.

Na contagem dos prazos, previstos excluir-se-á o dia da solicitação e publicação da **Ata de Registro de Preços**, e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou

vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal efetuará seus pedidos a **Detentora da Ata** mediante autorização de compra/execução dos serviços **através de pedido de empenho**, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO: Esta **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O **Registro de Preços** para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”, terá como integrantes da **Ata de Registro de Preços** a **Diretoria Administrativa da Câmara de Pontal do Paraná**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos integrantes da **Ata de Registro de Preços** não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no **Anexo II**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor estimado da **Ata de Registro de Preços** e de R\$ (.....) e será distribuído conforme abaixo:

PARAGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Desdobrada
Camara	Cr 10 0100101031000120013390300000	1001	

PARAGRAFO QUARTO - Fica nomeado como fiscal desta **Ata de Registro de Preço** a (o) os gestores fiscais, abaixo que atuarão no acompanhamento do pedido, retirada e recebimento dos produtos/materiais e na execução dos serviços:

Órgão ou Participante	Fiscal	CPF
Gestor do Contrato	ANDRÉ TRENNEPOHL VIEIRA	058.956.639-31

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do documento fiscal;

O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS/TRABALHISTA/MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL);

Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos;

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLAUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Não havendo êxito nas negociações a **Câmara Municipal de Pontal do Paraná** deverá Proceder á revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro da empresa fornecedora será cancelado quando: **a)** descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**; **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da lei nº 10.520 de 2.002.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses nesta clausula será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDA – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta **Ata de Registro de Preços**, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; **b)** O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. **c)** A pedido da empresa fornecedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CLAUSULA SETIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se desta **Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa á utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Caberá à empresa fornecedora beneficiaria da **Ata de Registro de Preços** as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

PARAGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações a que se refere esta Cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em **Ata de Registro de Preços** para o **Câmara Municipal de Pontal do Paraná**.

PARAGRAFO TERCEIRO – O quantitativo decorrente das adesões à **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na **Ata de Registro de Preços** para a **Câmara Municipal de Pontal do Paraná**, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de fornecimento dos produtos, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

PARAGRAFO TERCEIRO - Pela entrega em desacordo com o solicitado, na execução dos serviços ou problemas na emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produto/material e na execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pontal do Paraná, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento na entrega dos produtos/materiais e na execução dos serviços; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato; falha na execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, do **Processo Licitatorio nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019 SRP**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Aos casos omissos aplicar-se-ao as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2.007, e, subsidiariamente, a lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

8.666/93, e suas alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 003/2019 SRP**.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

A questões decorrentes da utilização da presente **Ata de Registro de Preços** que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Regional de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, em ____ de ____ de 2019.

Fabiano Alves Maciel

PRESIDENTE

Detentor da Ata

Orgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
CAMARA	ANDRÉ TRENNEPOHL VIEIRA	058.956.639-31	
Testemunha	CPF	Assinatura	
Munir Mohamed Bahy	959.524.979-34		



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP

ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

- a) Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja **consolidado**, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente **objeto social** (informando todas as atividades), **quadro societário e endereço atualizados**;
- b) Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- e) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em **PONTAL DO PARANÁ**;
- f) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- g) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**);
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadual**;
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;
- k) CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- l) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

- m) CND de Falência e Concordata;
- n) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- p) N° Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e

Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: camara@camarapontal.pr.gov.br ou via correio no endereço: Rod. PR 407 Km 19, nº 215 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR - CEP 83255-000;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Câmara Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 SRP. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**”, Abertura: **07 de Junho de 2019**, às **09:30h**, no departamento de licitações situado a Av Beira Mar s/n – Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.** **Edital:** Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site: www.camarapontal.pr.gov.br.** Pontal do Paraná, **23 de Maio de 2019.**